

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 98/2021

A empresa **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGISTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.665/0001-41, neste ato representada por seu procurador o Sr. **EDEMILSON ROBERTO DE LARA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.091.796-0, inscrito no CPF sob nº. 604.403.929-34, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que acabou por declarar habilitada a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente certame, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação pecou ao habilitar equivocadamente a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente processo de licitação.

Ocorre que, essa decisão não se mostra adequada com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.





Transportes e Logística II - AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar habilitada a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente processo, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos o que nos mostra o edital do Pregão Eletrônico nº 98/2021:

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá** ser de 10,00 (dez) reais.

	nações do Lote	
	sações do lote e processo:	
LOT	FASE: INTERP	osição i
	alidade PREGÃO ELETRÔNICO	
Phot	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA	DO SUL
	de BOCAIUVA DO SUL PR	
	dutor: ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUS	OTA
	: Processo: 98/2021 Val. Referencia:	339942,9
	de Lance: GLOBAL Margem de Lan	ice: 10,00
Itens		
140	Especificação	Unid
		Sev
	Emha Local dade Passavinte	Sev
	Linha Localidade Santana do Born Jardim	Sev

E como pode ser verificado na imagem abaixo a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA,** descumpriu por diversas vezes durante a fase de lances o que está estipulado no item 8.8 do edital.



AZIN THANSPORTES I THE SMITH OF PARTICIPANTE 673	339.942.96
PARANA SUL TRANSPORTER & LOGISTY, A LIDA - EPP (PARTICIPANTE UNIS)	339.199,32
GST TRANSPORTED LITTA PARTICIPANTE 022)	339.942,95
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.199,31
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTOA - EPP	339.189,32
GST TRANSPORTED (TDA (PARTICIPANTE 022)	339.189,31
PARAMA SUDTI NAMBE JE 16 5 ET 1915 T. M. E. DA 1919 (PART ISWAN) E DOST	139.177,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.176,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.166.00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.165,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LYDA EPP (PARTICIPANTE 009)	339.155.00
GIST TRANSPORTES LTOA. PARTIC PANTE 022	339,154,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.144,00
GGT TRANSPORTES (TDA (PARTICIPANTE 022)	339.140,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339,130,00
GGT TRANSPORTES LTDA, (PARTICIPANTE 022)	339.129,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP	339.119,00
(PARTICIPANTE 009) (SET TRANSPORTES TEM (PARTICIPANTE 022)	339 118,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTOA - EPP	339,108,00

Continuando o descumprimento das normas editalicias conforme segue:

- 7.1. **O envio da proposta**, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal da Bolsa Nacional de Compras.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal,



endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca e modelo, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Conter prazo de execução conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato.

Nenhuma das exigências acima foram cumpridas pela empresa **GGT TRANSPORTES LTDA**, visto que ela sequer anexou tal documento na plataforma, somente anexando a proposta reajustada e que por sinal fora do prazo definido no edital...

12.3. Deverá ser apresentado a proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema, em até 02 (duas) horas após o processo de disputa, **sob pena de desclassificação**.

21/09/2021 14:07:29

NOTIFICAÇÃO

SISTEMA

O detentor da melhor ofer

NOTIFICAÇÃO

SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GGT TRANSPORTES

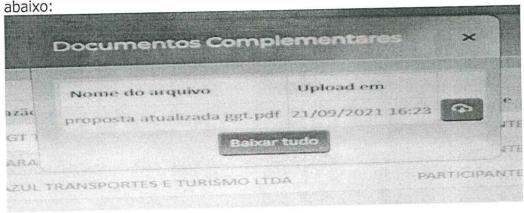
Tendo a disputa sido encerrada as 14:07:29, logo a empresa GGT





TRANSPORTES LTDA, deveria ter anexado sua proposta reajustada na plataforma até as 16:07:29, o que não foi respeitado conforme imagem

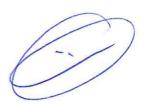
abaixo:



Ainda sobre as irregularidades da proposta, cabe aqui salientar que a empresa arrematante ignorou os encargos com motorista na planilha da linha 3, julgando poder utilizar o mesmo motorista, o que não pode ser considerado como válido, visto que as escalas de utilização dos veículos podem coincidirem de cair no mesmo dia e horário logo como um motorista irá atender dois veículos? Ficando assim incompleto o preenchimento dessa linha.

Agora passemos à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante...

- 11.10. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O **ENQUADRAMENTO:**
- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III, parte II).
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa)





dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

A empresa arrematante apresentou declaração afirmando estar enquadrada como **ME**, divergindo das informações constantes na certidão simplificada que por sua vez apresenta o porte da empresa como **EPP**, certidão está de caráter duvidoso, vez que se constata a ausência de objeto social em seu corpo.

Com a divergência do porte da empresa, fica impossível auferir o verdadeiro enquadramento dela.

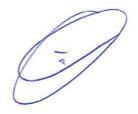
11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida das assinaturas apostas, salvo se fornecido por pessoa jurídica de direito público.
- I. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o (s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o (s) assinar; a indicação do objeto fornecido e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

O atestado apresentado por ela não faz referência ao objeto do presente certame e sim a prestação de serviços de transporte escolar.

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira,





sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados e aceitos, na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

I. Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486 de 03 de março de 1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)

A arrematante deixou de apresentar os respectivos termos de abertura e encerramento do seu balanço, logo NÃO ESTANDO NA FORMA DA LEI.

Por fim resta claro que a empresa GGT TRANSPORTES LTDA, não está habilitada no presente certame.

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, visando o cumprimento das leis, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que a empresa GGT TRANSPORTES LTDA seja considerada inabilitada do presente certame, em virtude dos vários descumprimentos ao instrumento convocatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos P. Deferimento

Bocaiuva do Sul, 24 de setembro de 2021.

SON ROBERTO DE CPF 604.403.929-34

RUA MANOEL BORGES DE MACEDO, 125. TIRIRICA 83540-000 - RIO BRANCO DO SUL - PR (41)3652-1302 CNPJ: 07.203.665/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUÁL: 90398911-47

E-MAIL: paranasul2005@ig.com.br



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 98/2021

A empresa **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGISTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.665/0001-41, neste ato representada por seu procurador o Sr. **EDEMILSON ROBERTO DE LARA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.091.796-0, inscrito no CPF sob nº. 604.403.929-34, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que acabou por declarar habilitada a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente certame, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação pecou ao habilitar equivocadamente a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente processo de licitação.

Ocorre que, essa decisão não se mostra adequada com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.



A Comissão de Licitação ao considerar habilitada a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** no presente processo, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos o que nos mostra o edital do Pregão Eletrônico no 98/2021:

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá** ser de 10,00 (dez) reais.



E como pode ser verificado na imagem abaixo a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA,** descumpriu por diversas vezes durante a fase de lances o que está estipulado no item 8.8 do edital.



AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 072)	339.942,96
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.199,32
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.942,96
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.199,31
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.189,32
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.189,31
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.177,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.176,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.166,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.165,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.155,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.154,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.144,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.140,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.130,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.129,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 009)	339.119,00
GGT TRANSPORTES LTDA. (PARTICIPANTE 022)	339.118,00
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP	339.108,00

Continuando o descumprimento das normas editalicias conforme segue:

- 7.1. **O envio da proposta**, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal da Bolsa Nacional de Compras.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal,



endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca e modelo, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Conter prazo de execução conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato.

Nenhuma das exigências acima foram cumpridas pela empresa GGT TRANSPORTES LTDA, visto que ela sequer anexou tal documento na plataforma, somente anexando a proposta reajustada e que por sinal fora do prazo definido no edital...

> 12.3. Deverá ser apresentado a proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema, em até 02 (duas) horas após o processo de disputa, sob pena de desclassificação.

21/09/2021 14:07:29

NOTIFICAÇÃO

SISTEMA

O detentor da melhor ofe

NOTIFICAÇÃO

SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GGT TRANSPORTES

Tendo a disputa sido encerrada as 14:07:29, logo a empresa GGT



TRANSPORTES LTDA, deveria ter anexado sua proposta reajustada na plataforma até as 16:07:29, o que não foi respeitado conforme imagem abaixo:



Ainda sobre as irregularidades da proposta, cabe aqui salientar que a empresa arrematante ignorou os encargos com motorista na planilha da linha 3, julgando poder utilizar o mesmo motorista, o que não pode ser considerado como válido, visto que as escalas de utilização dos veículos podem coincidirem de cair no mesmo dia e horário logo como um motorista irá atender dois veículos? Ficando assim incompleto o preenchimento dessa linha.

Agora passemos à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante...

- 11.10. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO III, parte II).
- b) **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa)



dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

A empresa arrematante apresentou declaração afirmando estar enquadrada como **ME**, divergindo das informações constantes na certidão simplificada que por sua vez apresenta o porte da empresa como **EPP**, certidão está de caráter duvidoso, vez que se constata a ausência de objeto social em seu corpo.

Com a divergência do porte da empresa, fica impossível auferir o verdadeiro enquadramento dela.

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida das assinaturas apostas, salvo se fornecido por pessoa jurídica de direito público.
- I. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o (s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o (s) assinar; a indicação do objeto fornecido e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

O atestado apresentado por ela não faz referência ao objeto do presente certame e sim a prestação de serviços de transporte escolar.

- 11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a sua boa situação financeira,



sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados e aceitos, na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

I. Balanço acompanhado das cópias dos **Termos de abertura e encerramento**, extraídos do Livro Diário, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486 de 03 de março de 1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)

A arrematante deixou de apresentar os **respectivos termos de abertura e encerramento** do seu balanço, logo **NÃO ESTANDO NA FORMA DA LEI**.

Por fim resta claro que a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA**, não está habilitada no presente certame.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, visando o cumprimento das leis, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA** seja considerada **inabilitada** do presente certame, em virtude dos vários descumprimentos ao instrumento convocatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos P. Deferimento

Bocaiuva do Sul, 24 de setembro de 2021.

EDEMILSON ROBERTO DE LARA CPF 604.403.929-34